



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 1.031, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 50 e 51, incisos II, III e XXXVII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, instituído pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.00.000.000283/2015-29, em especial a decisão do Procurador-Geral da República datada de 13 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão encarregada de, em colaboração com a equipe do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, planejar, supervisionar, acompanhar e executar os trabalhos de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério Público Federal.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes componentes:

I – Mauro César Sobrinho, matr. 6399;

II – Maurício Antônio do Amaral Carvalho, matr. 26328;

III – Leonardo Peixoto de Melo, matr. 26341;

IV – Bárdua Tupy Vieira Fonseca, matr. 27477;

V – Lúcio Mário Mendonça de Góis, matr. 3713;

VI – Hélder Hey, matr. 16691;

VII – Konrad Augusto de Alvarenga Amaral, matr. 10475;

VIII – Karina Helena Fonseca Cardoso, matr. 25887;

IX – Cláudia de Fátima Roque Santos, matr. 3846; e

X – Paulo Ribeiro Branco Júnior, matr. 26971.

§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro componente, que será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelo segundo.

§ 2º Consultados os respectivos Procuradores-Chefes, o presidente da Comissão poderá designar, à medida da necessidade, servidores das unidades para colaborarem com os trabalhos de implantação do sistema.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar relatórios quinzenais à Chefia de Gabinete da Secretaria Geral, para acompanhamento.

Parágrafo único. O plano de trabalho inicial, com cronograma de atividades previstas, será encaminhado para aprovação do Secretário-Geral no prazo de vinte dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º O prazo final de conclusão dos trabalhos da Comissão é de um ano.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2015. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

